



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br)

89199-00 SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 11, de 14 de dezembro de 2010

**Institui o Plano Diretor Participativo de Santa Terezinha e dá outras providências.**

**Genir Antonio Junckes**, Prefeito do Município de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA URBANA

#### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** A presente lei tem por finalidade instituir o Plano Diretor Participativo de Santa Terezinha, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, os princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha.

Parágrafo único. O Plano Diretor Participativo de Santa Terezinha é o instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar as atividades produtivas, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitado tanto pelos agentes públicos como pelo setor privado.

**Art. 2º.** O presente Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal, e é parte integrante do processo de planejamento municipal e, conforme disposto no art. 40 do Estatuto da Cidade, deve ser orientativo para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

**Art. 3º.** O presente Plano Diretor deverá ser amplamente revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos por ele e pelo Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Toda legislação correlata e suplementar que venha a ser editada no Município de Santa Terezinha, deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor e no Estatuto da Cidade.

#### Seção II Dos Princípios e Objetivos

**Art. 4º.** São princípios fundamentais do Plano Diretor Participativo de Santa Terezinha:

Pref. Munic. Santa Terezinha/SC	
Esse Documento foi publicado no mural público no	
Período de 14/12/10	à _____
I	
Responsável	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br)

89199-00 SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

I – a garantia do cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

II – a promoção da gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos, por meio da participação popular;

III – a busca do desenvolvimento sustentável do município em todas as suas dimensões;

IV – o incentivo à articulação de políticas de abrangência e de integração regional.

**Art. 5º.** São objetivos do Plano Diretor Participativo de Santa Terezinha:

I - assegurar a oferta dos serviços de infra-estrutura básica como rede de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica e pavimentação, além dos equipamentos públicos e sociais necessários à população atual e futura de Santa Terezinha, levando em consideração a influência regional do Município;

II – promover o desenvolvimento econômico do Município, dando suporte aos setores primário, secundário e terciário da economia;

III – incentivar a produção e a modernização do setor primário da economia, reservando áreas rurais para a agricultura e pecuária mais diversificada, evitando assim que o Município se torne dependente no seu abastecimento alimentício e dando condições ao agricultor de explorar, de forma racional e lucrativa, a sua propriedade rural;

IV – criar e disciplinar áreas industriais de acordo com os diversos níveis de interferência ambiental das indústrias, de maneira a obter facilidade de escoamento da produção, fácil ligação casa-trabalho e evitar conflitos entre os usos industriais e residenciais;

V – organizar e fortalecer o setor terciário de Santa Terezinha, disciplinando as atividades comerciais e de prestação de serviços através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o seu desenvolvimento equilibrado;

VI – otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município através do turismo ecológico-rural, da preservação cultural e ambiental e da implantação de equipamentos e infra-estrutura turísticos;

VII – preservar as margens dos rios, as nascentes, os mananciais, as encostas, a fauna, evitando a urbanização da zona rural, das áreas com declividade acentuada e dos fundos de vale;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br)

89199-00 SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

VIII – garantir a proteção e a preservação da paisagem natural e do patrimônio histórico e cultural do Município;

IX – promover a inclusão social, permitindo o acesso a melhores condições de infra-estrutura, aos equipamentos sociais, à cultura e ao lazer na cidade, à moradia digna à população de baixa renda e a urbanização e regularização fundiária das áreas precárias;

X – intensificar o uso das regiões bem servidas de infra-estrutura e equipamentos, otimizando o seu aproveitamento, evitando dessa forma a dispersão da malha urbana e a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis, de interesse ambiental e de risco;

XI – atender às necessidades de transporte e mobilidade da população, promovendo um padrão sustentável, que seja democrático, não poluente, que respeite a dignidade humana e valorize o ambiente urbano;

XII – estabelecer uma hierarquia para a estrutura viária, integrada ao uso do solo, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos;

XIII – realizar estudos técnicos para implantar rotas alternativas de ligação viária com os municípios vizinhos;

XIV – dotar o Município de Santa Terezinha de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro, antes que os mesmos aconteçam, e, ao mesmo tempo, indicar soluções para os problemas atuais;

XV – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, de forma a recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;

XVI – articular e promover a integração e cooperação nos âmbitos Federal, Estadual e Regional com os municípios integrantes da Região do Alto Vale do Itajaí, nas questões de interesse comum, envolvidas nos processos de planejamento e de gestão urbana e ambiental.

## **Seção III Das Estratégias da Política de Ordenamento Territorial**

**Art. 6º** As estratégias de ordenamento territorial no município de Santa Terezinha são orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – ordenação espacial das atividades comerciais e de serviço e flexibilização das demais categorias de atividades produtivas;